

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio — regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública;

Despacho Normativo n.º 144/92, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 189, de 18 de Agosto de 1992 — Estatutos da Universidade de Lisboa;

Despacho n.º 10 139-A/2003, publicado no suplemento do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 21 de Maio de 2003 — Estatutos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Bibliografia/textos de suporte:

Carta ética — Dez princípios éticos da Administração Pública (http://www.dgap.gov.pt/Oabert/dgapmf_site.htm).

Prova de conhecimentos específicos

A prova incidirá sobre matérias constantes do despacho conjunto n.º 40/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15, de 18 de Janeiro de 2001.

Legislação:

Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro — lei da autonomia das universidades;

Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro — autonomia administrativa e financeira das universidades;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho — regime geral de estruturação de carreiras da Administração Pública;

Decreto-lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado, com alterações, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, com as alterações resultantes do Decreto-Lei n.º 392/86, de 22 de Novembro — Estatuto da Carreira Docente Universitária;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — regula o concurso como forma de recrutamento e selecção de pessoal para os quadros da Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho — reestruturação de carreiras;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 175/98, de 2 de Julho, e 218/98, de 17 de Julho — constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública;

Decretos-Leis n.ºs 259/98, de 18 de Agosto, 324/99, de 18 de Agosto, e 325/99, de 18 de Agosto — duração e horário de trabalho na Administração Pública;

Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro — mestrados e doutoramentos;

Regulamento dos Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa — deliberação n.º 961/2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 5 de Julho de 2003;

Decreto-Lei n.º 301/72, de 14 de Agosto — provas de habilitação ao título de agregado.

Bibliografia/textos de suporte:

Regime Geral da Função Pública, Colectânea de Legislação, 4.ª ed. (ou posterior), corrigida e actualizada, Direcção-Geral da Administração Pública, 2000.»

23 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Álvaro Pina*.

Rectificação n.º 66/2006. — Por ter sido publicado com inexatidão o aviso n.º 11 651/2005 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 21 de Dezembro de 2005, rectifica-se que onde se lê:

«10.2 — Requisitos especiais — encontrar-se nas condições previstas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março (licenciatura no domínio da informática).»

deve ler-se:

«10.2 — Requisitos especiais — encontrar-se nas condições previstas na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março (licenciatura no domínio da informática).»

3 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Álvaro Pina*.

Faculdade de Medicina Dentária

Despacho (extracto) n.º 1385/2006 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 9 de Dezembro de 2005, proferido por delegação:

Manuel Clarimundo Manso Preto Emílio — nomeado definitivamente professor catedrático do quadro desta Faculdade, nos termos das Leis n.ºs 108/88, de 24 de Setembro, e 19/80, de 16 de Julho (ECDU), com efeitos à data de aceitação do lugar. (Não carece de visto prévio do Tribunal de Contas.)

4 de Janeiro de 2006. — O Secretário, *Dário Teixeira Vilela*.

Despacho (extracto) n.º 1386/2006 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 9 de Dezembro de 2005, proferido por delegação:

Luís Miguel Pires Lopes — nomeado provisoriamente professor catedrático do quadro desta Faculdade, nos termos da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e da Lei n.º 19/80, de 16 de Julho (ECDU), com efeitos à data de aceitação do lugar. (Não carece de visto prévio do Tribunal de Contas.)

4 de Janeiro de 2006. — O Secretário, *Dário Teixeira Vilela*.

Despacho (extracto) n.º 1387/2006 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 12 de Dezembro de 2005, proferido por delegação:

Cecília da Conceição Gonçalves Casaca — nomeada provisoriamente professora associada do quadro desta Faculdade, em regime de tempo integral, nos termos da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e da Lei n.º 19/80, de 16 de Julho (ECDU), com efeitos à data de aceitação do lugar. (Não carece de visto prévio do Tribunal de Contas.)

4 de Janeiro de 2006. — O Secretário, *Dário Teixeira Vilela*.

Despacho (extracto) n.º 1388/2006 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 12 de Dezembro de 2005, proferido por delegação:

Mário Filipe Cardoso de Matos Bernardo — nomeado provisoriamente professor associado do quadro desta Faculdade, em regime de tempo integral, nos termos da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e da Lei n.º 19/80, de 16 de Julho (ECDU), com efeitos à data de aceitação do lugar. (Não carece de visto prévio do Tribunal de Contas.)

4 de Janeiro de 2006. — O Secretário, *Dário Teixeira Vilela*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 593/2006 (2.ª série). — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, devidamente autorizado por despacho do reitor da Universidade do Minho de 19 de Dezembro de 2005, se encontra aberto concurso interno de ingresso com vista ao provimento na categoria constante da referência a seguir indicada, do quadro de pessoal da mesma Universidade:

Referência FP-43/05-I/I/RP(2) — técnico profissional de 2.ª classe da carreira técnico-profissional de laboratório — duas vagas.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas indicadas.

3 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no estabelecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos na área do desenho gráfico, obtidos através de curso profissional.

4 — Vencimento — o correspondente ao do índice da respectiva categoria referenciado na escala salarial constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na versão republicada na íntegra em anexo à Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se nos Serviços de Reprografia e Publicações da Universidade do Minho, em Braga.

6 — Condições de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais — sendo o concurso circunscrito a funcionários e agentes, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, constituem requisitos gerais de admissão ao mesmo os definidos no artigo 29.º do referido diploma.

6.2 — Requisitos especiais — estar habilitado com adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso das escolas especializadas de ensino artístico, curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III, definida pela Decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho das Comunidades Europeias, de 16 de Julho, na área do desenho gráfico.

7 — Métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos gerais e específicos, escrita, de natureza teórico-prática, com a duração de uma hora, de acordo com o programa de provas constante do anexo do despacho n.º 13 381/99 (2.ª série), de 1 de Julho, do director-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, e do despacho conjunto n.º 782/2003, de 23 de Junho, do reitor da Universidade do Minho e da directora-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 16 de Agosto de 2003;
- b) Avaliação curricular, onde serão obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os factores habilitação académica de base, formação profissional e experiência profissional;
- c) Entrevista profissional de selecção, que avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

A prova a que se refere a alínea a) tem carácter eliminatório.

7.1 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada de todos os métodos de selecção.

7.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7.3 — A não comparência aos métodos de selecção em que é exigida a presença do candidato determina a sua exclusão do concurso.

8 — Processo de candidatura:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado em folha de papel normal branco ou de cor pálida, no formato A4 ou papel contínuo, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, entregue pessoalmente na Direcção de Recursos Humanos, das 9 às 12 e das 14 às 16 horas, ou remetido pelo correio, sob registo com aviso de recepção, dirigido a reitor da Universidade do Minho, Largo do Paço, 4704-553 Braga, solicitando a admissão a concurso, onde devem constar os seguintes elementos:

- Nome;
- Filiação;
- Naturalidade (freguesia e concelho);
- Data de nascimento;
- Estado civil;
- Bilhete de identidade (número, data e serviço de identificação que o emitiu);
- Residência (código postal e número de telefone);
- Categoria, serviço e local onde desempenha funções;
- Concurso e referência a que se candidata.

8.2 — O requerimento de admissão será acompanhado dos seguintes documentos, pela forma e nos termos que se indicam:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, com indicação obrigatória dos seguintes elementos, para além de outros julgados necessários para melhor esclarecimento do júri:

- Identificação;
- Habilitações académicas e profissionais;
- Experiência profissional (com descrição das funções desempenhadas).
- Em relação à experiência profissional, indicação, devidamente comprovada, dos períodos temporais para cada função exercida;

- b) Documento de identificação — juntar fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino;
- d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação) — juntar declarações passadas pelas entidades promotoras das acções

em causa, das quais constem a sua designação, a indicação das entidades que as promoveu, os períodos em que decorreram e a respectiva duração em horas;

- e) Documento com indicação da categoria que o candidato detém, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
- f) Documento com especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa — juntar declaração do respectivo serviço ou organismo;
- g) Outros documentos que o candidato entenda dever apresentar para apreciação do seu mérito.

8.3 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revisitam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelo serviço que os emite.

8.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

9 — Afixação de listas — sempre que for caso disso, a relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso, bem como outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixadas nos átrios dos edifícios da Universidade do Minho, sítios no Largo do Paço e no Campus Universitário de Gualtar, em Braga, e no Campus Universitário de Azurém, em Guimarães.

10 — A tudo o que não esteja previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — A constituição do júri será a seguinte:

Presidente — Dr.ª Íris Carmo Silva Saraiva, chefe de divisão.
Vogais efectivos:

- Cecília Maria Soares Ferreira, assistente administrativa especialista.
- António José Simões Dias, técnico profissional especialista principal de laboratório.

Vogais suplentes:

- Madalena Araújo Ferreira, assistente administrativa especialista.
- Lucinda da Encarnação Costa Alves, chefe de secção.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

30 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

ANEXO

Enunciado do programa de provas**Prova de conhecimentos gerais**

1 — Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e de matemática, e aos resultantes da vivência do cidadão comum.

2 — Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional:

2.1 — Regime de férias, faltas e licenças;

2.2 — Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;

2.3 — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;

2.4 — Deontologia do serviço público.

3 — Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto concurso.

Prova de conhecimentos específicos

Organização de laboratórios (materiais, instrumentos, equipamentos, reagentes, etc.).

Regras de manuseamento e manutenção de equipamentos e materiais laboratoriais.

Preparação de meios de cultura e soluções para análises químicas, bacteriológicas e outras.

Conhecimentos de normas técnicas adequados à realização de experiências e ensaios.

Noções de metrologia, erros e estatística.

Conhecimentos sobre equipamentos laboratoriais de análise: identificação, funcionamento, resultados esperados e normas de segurança na sua manipulação.

Colheitas de amostras de produtos ou materiais no âmbito das análises.

Conhecimento sobre as matérias-primas, especialmente reagentes utilizados em laboratórios no domínio do ensaio e análise.
Gestão de stocks de consumíveis e reagentes.
Elaboração de relatório conclusivo de experiência realizada.
Regras de higiene e segurança no trabalho.

Legislação e bibliografia

Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional

Regime de férias, faltas e licenças:

Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho;
Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;
Decreto-Lei n.º 503/99, de 22 de Dezembro;
Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
Decreto-Lei n.º 77/2005, de 13 de Abril.

Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública:

Decreto Regulamentar n.º 2/2002, de 15 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março;
Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 184/99, de 2 de Junho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 277/98, de 11 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 276/98, de 11 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 212/97, de 16 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 76/96, de 18 de Junho;
Decreto-Lei n.º 61/92, de 15 de Abril;
Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 347/91, de 19 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 204/91, de 7 de Junho;
Decreto-Lei n.º 393/90, de 11 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 388/90, de 10 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de Janeiro.

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública:

Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

Deontologia do serviço público — Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/97, de 22 de Março.

Estatutos e estrutura orgânica da Universidade do Minho:

Despacho n.º 4249/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 25 de Fevereiro de 2005;
Resolução n.º 56/2004 (2.ª série), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 21 de Maio de 2004.

A. VILELA, *O Livro e Suas Técnicas*.

A. VILELA, *Prontuário de Artes Gráficas*.

PORTA, Frederico, *Dicionário de Artes Gráficas*, Editora Globo.

FERREIRA, Fernando Tavares, *Fundamental do Photoshop*, Editora FCA-Editora de Informática.

Manual do PageMaker, Adobe Systems Incorporated.

Manual do InDesign, Adobe Systems Incorporated.

Manual do Freehand, Macromedia.

Aviso n.º 594/2006 (2.ª série). — «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.» — 1 — Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e por despacho do reitor da Universidade do Minho de 11 de Novembro de 2005, faz-se público que a Universidade do Minho pretende proceder à abertura de procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de chefe de divisão do Gabinete de Comunicação, Informação e Imagem, nos seguintes termos:

2 — Área de actuação — compete ao chefe de divisão do Gabinete de Comunicação, Informação e Imagem, para além do exercício das funções definidas para o cargo constantes do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, as previstas no artigo 6.º da resolução n.º 56/2004 (2.ª série), de 26 de Abril, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 21 de Maio de 2004.

3 — Requisitos formais de provimento — os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da lei supracitada:

- Ser funcionário público licenciado dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;
- Possuir quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;
- Possuir licenciatura em Comunicação Social ou áreas afins.

4 — Perfil exigido — possuir competência técnica e aptidão comprovada para o exercício de funções de chefia, coordenação e controlo de equipas de projectos relacionadas com as áreas funcionais da comunicação, informação e imagem.

5 — Condições preferenciais:

- Possuir experiência profissional comprovada desenvolvida em universidade pública e em serviços com missões enquadradas na área de actividade do cargo a prover;
- Experiência comprovada na definição e implementação de estratégias de comunicação e informação no âmbito de uma instituição de ensino superior, nomeadamente:

Na identificação de disfunções que prejudicam a imagem, a identidade e o funcionamento institucionais e na identificação de necessidades/lacunas ao nível de comunicação e informação;

Na implementação e acompanhamento de acções de comunicação e informação de natureza diversa, com destaque para iniciativas orientadas à divulgação da oferta formativa e dos resultados da investigação para organização de eventos, para a produção de material informativo institucional e para o relacionamento com a comunicação social;

No contacto e articulação entre unidades e serviços com objectivos distintos, tendo em vista a definição de estratégias conjuntas/transversais a toda a Universidade;

Na avaliação das acções de comunicação, nomeadamente através do tratamento e análise de dados relevantes.

6 — Métodos de selecção:

- Avaliação curricular;
- Entrevista pública.

7 — Processo de candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento redigido em folha de papel normal, branca ou de cor pálida, de formato A4 ou em papel contínuo, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, dirigido ao reitor da Universidade do Minho, Largo do Paço, 4704-553 Braga, entregue pessoalmente na Direcção de Recursos Humanos, das 9 às 12 e das 14 às 16 horas, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicitação da vaga na bolsa de emprego público.

O requerimento deverá ser acompanhado do *curriculum vitae* e dos documentos comprovativos dos requisitos enunciados nos n.ºs 3 a 5 e de outros elementos que o candidato entenda relevantes.

8 — Data da publicitação na bolsa de emprego público — 23 de Janeiro de 2006.

9 — Composição do júri:

Presidente — Prof. Doutor João Luís Marques Pereira Monteiro, pró-reitor da Universidade do Minho.

Vogais:

Dr. Miguel Pedro Pires Ribeiro Antunes Guimarães, director municipal de gestão administrativa da Câmara Municipal de Braga.

Prof. Doutor Pedro José de Melo Teixeira Pinto, pró-reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

4 de Janeiro de 2006. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 1389/2006 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Setembro de 2005 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Manuel Bernardo Martins Barbosa, professor auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro no período de 14 a 16 de Setembro de 2005.

20 de Dezembro de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.